



Prefeitura de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto Municipal n.º 020/2017, de 24 de Março do ano de 2017.

Declara imóveis de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na previsão constante nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação os seguintes imóveis rurais:

I – um terreno localizado no Sítio Fechado, Zona Rural do Município de Brejinho (PE), com área de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), parte esta que se destaca do imóvel com registro na Secretaria da Receita Federal sob o n.º. 4.508.028-3 e Título de Reconhecimento de Domínio por Usucapião n.º. 019304 – expedido pelo Estado de Pernambuco em 28 de outubro de 1985, atualmente pertencente ao Senhor Edvaldo Pereira Sobral, portador do CPF de n.º. 467.623.964-53, conforme consignado nos anexos do Laudo de Avaliação Prévio objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0001/2016;

II - um terreno localizado no Sítio São Joaquim, Zona Rural do Município de Brejinho (PE), com área de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), parte esta que se destaca do imóvel com registro na Secretaria da Receita Federal sob o n.º. 7.049.437-1, pertencente ao Senhor José Laureano Filho, portador do CPF de n.º. 513.615.404-78, conforme consignado nos anexos do Laudo de Avaliação Prévio objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0001/2016;

III - um terreno localizado no Sítio Lagoa dos Campos, Zona Rural do Município de Brejinho (PE), com área de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), parte esta que se destaca do imóvel com Título de Reconhecimento de Domínio por Usucapião de n.º. 59633 – expedido pelo Governo d Estado de Pernambuco em 03 de janeiro de 1987, pertencente ao Espólio de João Camilo dos Santos, conforme consignado nos anexos do Laudo de Avaliação Prévio objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0001/2016;

IV – um terreno localizado no Sítio Mussambê, Zona Rural do Município de Brejinho (PE), com área de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), parte esta que se destaca do imóvel com Certificado de Cadastro Rural com código sob o n.º. 224022 003069 3, atualmente pertencendo ao Senhor Amilton Leandro Guedes Leite, portador do CPF de n.º. 029.793.394-44, conforme consignado nos anexos do Laudo de Avaliação Prévio objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0001/2016; e,

V - um terreno localizado no Sítio Batinga do Tauá, Zona Rural do Município de Brejinho (PE), com área de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), parte esta que se destaca do imóvel com registro na Secretaria da Receita Federal sob o n.º. 0.118.434-2, pertencente ao Senhor Ivaldo Machado da Silva, portador do CPF de n.º. 660.524.404-49, conforme consignado nos anexos do Laudo de Avaliação Prévio objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0001/2016;

§ 1º Para fins de prévia e justa indenização atribui-se a todos os imóveis descritos nos incisos do *caput* o valor de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais) cada.

§ 2º Ficam reconhecidos pelo Município os direitos de posse sobre os imóveis descrito nos incisos do *caput* nas respectivas pessoas neles indicadas, a quem serão devidas as necessárias indenizações pecuniárias.

Art. 2º O imóveis descritos no artigo anterior, destinam-se a construção de prédios escolares.

Art. 3º Fica o Assessor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o Advogado Emerson Dario Correia Lima – OAB PB 9434, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo-o o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Tania Maria dos Santos
PREFEITA

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº. 769.829.124-34
Matrícula nº. 10.233